

JUSTIFICATIVA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, JUSTIFICA aos interessados ou a quem possa interessar que a Lei Municipal nº 922/2015 aprovada pela Câmara Municipal de Matupá e sancionada pelo Executivo Municipal em 12/08/2015 autorizou a contabilização de despesas com construção de galerias celulares de concreto armado padrão Dnit na Linha Tesouro/Peteca, Linha Mato Grosso e Linha Coqueiral, decorrente da Tomada de Preços nº 015/2015, na fonte e destinação de recursos correspondente a repasses estaduais (Fethab). O recurso do Fethab está amparado na Lei nº 7.263/2000, alterada pela Lei nº 10.051/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 2.416/2014. VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá - MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6dc5b73a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar